



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



Of. nº 212/2025/GPFA

Bom Despacho, 24 de outubro de 2.025

A Sua Excelência o Senhor  
Maique Aparecido Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que revoga Lei nº 2.882, de 28 de junho de 2.022.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que revoga a Lei nº 2.882, de 28 de junho de 2.022, a qual instituiu o Programa Municipal Dinheiro na Escola – PMDE.

A proposta ampara-se em critérios de legalidade, eficiência, economicidade e controle, pelos seguintes fundamentos:

O PMDE reproduz finalidades já atendidas por políticas e instrumentos existentes (p. ex., PDDE/FNDE, convênios e aquisições centralizadas), provocando duplicidade de rotinas, pulverização de contas e aumento do risco de fracionamento indevido de despesas.

A Lei de Licitações exige planejamento anual de contratações (PAC/PCA), estudos técnicos, matriz de riscos e padronização. A manutenção do PMDE, com múltiplos centros executores, dificulta a governança de compras, reduz ganhos de escala e aumenta a variabilidade de preços e especificações.

A proposta não reduz a autonomia das unidades. Ao contrário, direciona a aquisição de bens e serviços comuns para fluxos padronizados e mais baratos, reservando a celebração de parcerias específicas (Lei 13.019/2014) e suprimentos de fundos para demandas pontuais e de pronto atendimento, com controle e rastreabilidade.

Diante do exposto, entendemos que a revogação proposta aperfeiçoa a governança da política educacional, alinha-se às boas práticas de gestão pública e protege o interesse público, sem prejuízo às escolas.

Dessa forma, solicitamos que este projeto seja apreciado e votado com a celeridade que o tema requer, considerando que os objetivos visados pelo Projeto de Lei proposto são de interesse da Administração Pública.

Contamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa para análise.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:  
FERNANDO AUGUSTO ALVES  
DE ANDRADE:05047017621

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei nº 84 /2.025



*Revoga a Lei nº 2.882, de 28 de junho de 2.022,  
que institui o Programa Municipal Dinheiro na  
Escola – PMDE, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.882, de 28 de junho de 2.022, que institui o Programa Municipal Dinheiro na Escola – PMDE, bem como suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025.

Bom Despacho, 22 de outubro de 2.025, 114º de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/10/2025 15:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pid67485bfc295>

